

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA	26/02/2024 16:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.001301/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **insumos para atender as necessidades do Destacamento Jarú**, sob responsabilidade do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MED	QTDE	ENTRG MÍN	ENTRG MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO 1								
1	BRITA "0" - 5 a 10mm; (Brita Comercial número zero) - Agregado utilizado para Microrrevestimento Asfáltico a Frio. Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade substâncias nocivas, apresentando as seguintes características:A) Passante 100% na peneira 3/8" (9,52mm), e com a seguinte granulometria (porcentagem passante em peso): peneira número4 (4,76mm) – 31,5%; peneira número8 (2,40mm) – 9,8%; peneira número16 (1,21mm) – 7,2%; peneira número30 (0,60mm) – 6,0%; peneira número50 (0,33mm) – 5,2%; peneira número100 (0,15mm) – 3,9%; peneira número 200 (0,07mm) – 2,5% (DNIT 035/2005 - ES). B) Equivalente de areia de no mínimo 60% (DNER – ME 054). C) Desgaste Los Angeles inferior a 40% (DNER - ME 035) admitindo-se agregados com valores maiores, no	602767	m³	5458	10	300	R\$ 156,00	R\$ 851.448,00

	caso em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório; D) Índice de forma superior a 0,50 (DNER-ME 086); E) Durabilidade - perda inferior a 12% (DNER-ME 89). Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)							
2	BRITA 1 - 12.5 a 22mm (Brita Comercial número 1 (limpa) - Agregado pétreo constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas, apresentando as seguintes características (Norma do DNER-ME 309/97) : A) Desgaste Los Angeles inferior a 40% (DNER - ME 035) admitindo-se agregados com valores maiores, no caso em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório; B) Índice de forma superior a 0,50 (DNER-ME 086); C) Durabilidade perda inferior a 12% (DNER-ME 89); D) Granulometria do agregado (DNER-ME 083), obedecendo faixa B. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	216957	m³	8635	10	300	R\$ 151,00	R\$ 1.303.885,00
3	BRITA 2 - 19 a 31,5mm (Brita Comercial número 2 (limpa) - Agregado pétreo constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas, apresentando as seguintes características (Norma do DNER-ME 309/97) : A) Desgaste Los Angeles inferior a 40% (DNER - ME 035) admitindo-se agregados com valores maiores, no caso em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório; B) Índice de forma superior a 0,50 (DNER-ME 086); Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	216958	m³	2664	10	300	R\$ 157,06	R\$ 418.407,84
4	PÓ DE BRITA - Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas, apresentando as seguintes características: Passante 100% na peneira número 4 (4,76mm) e com a seguinte granulometria (porcentagem passante em peso): peneira número 8 (2,40mm) – 60,2%; peneira número 16 (1,21mm) – 37,2%; peneira número 30 (0,60mm) – 30,3%; peneira número 50 (0,33mm) – 24,7%; peneira número 100	313509	m³	10664	10	300		

	(0,15mm) - 18,4%; peneira número200 (0,07mm) – 12,3% (DNIT 035/2005 - ES). Equivalente de areia de no mínimo 60% (DNER – ME 054) Agregado utilizado para microrrevestimento asfáltico a frio e para concreto betuminoso usinado a quente. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)						R\$ 134,76	R\$ 1.437.080,64
5	PEDRA DE MÃO - A pedra de mão é o agregado graúdo constituído do material que passa no britador primário (uma pedra bruta, de maior dimensão) e é retido na peneira de 76mm, com dimensões que variam entre 76 e 250 mm. A pedra de mão, também é conhecida por rachão, pedra pulmão ou pedra amarrada, é empregada na construção de fundações em geral, aterramentos, drenagem de áreas alagadas, muros de contenção, barreiras, nivelamento de áreas, etc. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	483457	m³	920	10	300	R\$ 134,53	R\$ 123.767,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 4.134.589,08		
6	AREIA, TIPO GROSSA - Diâmetro classificado entre 0,6 mm a 2,0 mm. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	28069	m³	4630	10	300	R\$ 103,12	R\$ 477.445,60
7	AREIA MÉDIA - Diâmetro classificado entre 0,2mm a 0,6mm. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	216954	m³	4630	10	300	R\$ 134,32	R\$ 621.901,60
8	AREIA FINA - Diâmetro classificado entre 0,06 mm a 0,2 mm. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	280968	m³	4630	10	300	R\$ 100,00	R\$ 463.000,00
9	Barra de Aço, Armação Concreto, Material Ferro Tipo CA-60 BITOLA 4.2 mm Aplicação ARMAÇÃO VIGAS /PILARES E LAJES. Comprimento 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	288437	Barra 12 m	1038	10	300	R\$ 19,25	R\$ 19.981,50
	BARRA DE AÇO, Armação Concreto, Material Ferro Tipo CA-60 BITOLA 6.3 mm Aplicação ARMAÇÃO VIGAS /PILARES E LAJES. Comprimento 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras							

10	do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	255612	Barra 12 m	1560	10	300	R\$ 31,18	R\$ 48.640,80
11	BARRA DE AÇO, Armação Concreto, Material Ferro Tipo CA-60 BITOLA 8.0 mm Aplicação ARMAÇÃO VIGAS /PILARES E LAJES. Comprimento 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	236987	Barra 12 m	854	10	300	R\$ 49,61	R\$ 42.366,94
12	BARRA DE AÇO, Armação Concreto, Material Ferro Tipo CA-50 BITOLA 10 mm Aplicação ARMAÇÃO VIGAS /PILARES E LAJES. Comprimento 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	270736	Barra 12 m	854	10	300	R\$ 67,39	R\$ 57.551,06
13	BARRA DE AÇO, Armação Concreto, Material Ferro Tipo CA-60 BITOLA 12,50 mm Aplicação ARMAÇÃO VIGAS /PILARES E LAJES. Comprimento 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	271701	Barra 12 m	1434	10	300	R\$ 103,00	R\$ 147.702,00
14	CIMENTO PORTLAND, Material Clinker, TIPO CP II- F 32. Saco Com 50Kg. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	454500	Saco 50 Kg	24495	500	2000	R\$ 63,99	R\$ 1.567.435,05
15	CIMENTO PORTLAND, Material Clinker, TIPO CP IV- Z 32. Saco Com 50Kg. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	233636	Saco 50 Kg	15000	500	2000	R\$ 54,16	R\$ 812.400,00
16	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO 39 CM, LARGURA 19 CM, ALTURA 19 CM, TIPO VAZADO. Local de entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	478213	Und	12716	500	3000	R\$ 6,33	R\$ 80.492,28
17	TUBO DE CONCRETO, diâmetro nominal: 400 mm, comprimento: 1 m, espessura: 45 mm, tipo: vibroprensagem, aplicação: esgotamento residual água fria, características adicionais: com ferro. Local de entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO	478064	Und	54	30	54	R\$ 113,21	R\$ 6.113,34
	TUBO DE CONCRETO, diâmetro nominal: 600 mm, comprimento: 1 m,							

18	espessura: 65 mm, tipo: vibroprensagem, aplicação: drenagem, características adicionais: com ferro. Local de entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	478066	Und	60	30	60	R\$ 229,98	R\$ 13.798,80
19	TUBO DE CONCRETO, diâmetro nominal: 800 mm, comprimento: 1 m, espessura: 12 mm, tipo: vibroprensagem, aplicação: esgotamento residual água fria, características adicionais: com ferro. Local de entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	216377	Und	904	50	450	R\$ 335,00	R\$ 302.840,00
20	TUBO DE CONCRETO, diâmetro nominal: 1.000 mm, comprimento: 1 m, espessura: 10 mm, tipo: vibroprensagem, aplicação: sistema saneamento básico águas pluviais, características adicionais: com ferro. Local de entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU)	216368	Und	1323	100	500	R\$ 424,33	R\$ 561.388,59
21	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, malha hexagonal de dupla torção 8 X 10CM (ZN/AL revestido com polímero), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M, com cauda de 3,0 M.	611808	Und	154	75	154	R\$ 1.435,07	R\$ 221.000,78
22	GABIAO TIPO CAIXA PARA, malha hexagonal 8 X 10CM, FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 0,5 M, com cauda de 3,0 M.	611808	Und	154	75	154	R\$ 649,44	R\$ 100.013,76
23	GABIAO TIPO CAIXA PARA SOLO REFORCADO, malha hexagonal de dupla torção 8 X 10CM (ZN/AL revestido com polímero), FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M, com cauda de 3,0 M.	611808	Und	324	150	324	R\$ 1.128,62	R\$ 365.672,88
24	GABIAO TIPO CAIXA PARA, malha hexagonal 8 X 10CM, FIO 2,7 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M, com cauda de 3,0 M.	611808	Und	324	150	324	R\$ 1.014,58	R\$ 328.723,92
25	ARAME, protegido com polímero para gabião, diâmetro 2,2 MM	471741	Kg	550	250	550	R\$ 39,19	R\$ 21.554,50
26	ARAME de amarração para gabião galvanizado, diâmetro 2,2 MM.	471741	Kg	550	250	550	R\$ 30,45	R\$ 16.747,50

27	GEOTÊXTIL, não-tecido 100% poliéster, agulhado e consolidado termicamente por calandragem.	400437	m²	920	400	920	R\$ 11,40	R\$ 10.488,00
28	MEIO-FIO, ou guia de concreto pré-moldado, comp 1M, 30x10/12 CM (HxL1/L2)	483181	Und	1000	250	1000	R\$ 40,84	R\$ 40.840,00
29	MEIO-FIO, ou guia de concreto pré-moldado, comp 1M, 30x10/12 CM (HxL1/L2)	483182	Und	1000	250	1000	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00
30	MEIO-FIO, ou guia de concreto pré-moldado, tipo chapéu para boca de lobo, dimensões 120x0,15x0,30.	614807	Und	1000	250	1000	R\$ 45,84	R\$ 4.584,00
31	Tampão de Ferro fundido para águas pluviais TD 600	471735	Und	50	25	50	R\$ 45,84	R\$ 45.447,50
32	Concreto Usinado FCK= 20 mpa (comercial)	247524	m³	50	25	50	R\$ 45,84	R\$ 39.420,00
VALOR TOTAL							R\$ 10.585.620,53	

1.2. Os itens destinados à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I, ressalvada a cota principal de que trata o inciso III, mesmo quando inferior ao referido valor, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. A área técnica certificou-se de que NÃO INCIDE, no presente caso, nenhuma das hipóteses do art. 10, do Decreto nº 8.538 /2015, em razão do que deve ser dado tratamento diferenciado a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas.

1.4. Os itens não serão parcelados em LOTES e serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame.

1.5. Os insumos Petreos, itens do Grupo 1 do presente termo de referência serão utilizados para confecção de concreto de cimento Portland e usinagem de concreto asfáltico. Estes processos envolvem ensaios e testes para definição dos traços (quantidades) a serem utilizados, e são consequências diretas das características físico-químicas dos materiais, como sua composição mineralógica e granulometria. Materiais provenientes de diferentes locais nunca serão idênticos, podendo ocasionar problemas nas misturas necessárias. Adicionalmente, a entrega de um tipo de Petreos, mas falha no fornecimento das demais, implica paralisação do serviço, tendo em vista que todas são necessárias, ainda que em proporções diferentes, para uma mistura coesa e que atenda às normas vigentes. Portanto, os itens foram agrupados de modo a serem fornecidos materiais com características homogêneas, e permitir que a logística de entrega de todos seja mais bem ajustada para atender às necessidades das obras em execução pelo 5º BEC.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000248/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 9,38,216,217,223,225,226,227,228,229,230,231,233;

IV. Classe/Grupo: 5610,5620,5630;

V. Identificador da Futura Contratação: 160348-90029/2023/160348-90004/2023.

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona a força da capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

2.2. As Unidades de Engenharia do Sistema de Obras de Cooperação atuam em todas as regiões do País seja em apoio ao desenvolvimento nacional atuando em obras de interesse do governo brasileiro seja em apoio aos escalões superiores. Para tanto o Exército Brasileiro é frequentemente convocado para atuar nesse sentido, caracterizando assim a necessidade de aquisição de insumos para a conclusão da obra Operação JARU e das diversas missões administrativas, visando ao cumprimento da missão institucional deste Batalhão.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos;

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há impedimento de marca/produto na execução do serviço;

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não há exigência de amostra;

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).

5.4. As entregas poderão ocorrer de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 6 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.585.620,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.585.620,53 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Despacho da Autoridade Competente

DESPACHO:

De acordo com a definição dos Art. 3º, XI e Art 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art 30 da IN nº 5/2017, considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União - AGU (Modelo de Termo de Referência para pregão - Serviços comuns sem dedicação de mão de obra exclusiva, atualização: maio/2023), com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à contratação em epígrafe, em especial quanto a justificativa e objetivo para modalidade de licitação apontada nos itens nº 2 e 4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deste Processo Administrativo, entrega /execução e critérios de aceitação, obrigações das partes, classificação dos materiais e serviços como "aquisições comuns" e demais disposições. Portanto, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR - Tenente Coronel

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO

Agente de contratação

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Equipe de apoio

WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 16:45:05.

Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente TR, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº65 de 07/07/21

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Autoridade competente